

A qualificação dos eleitos é a seguinte: ROBERTO PARUCKER, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 10968281-0 SSP/PR, e do CPF nº 341.724.249-53, residente e domiciliado à SHTN Trecho 01, Conjunto 02, Bloco I/04, Apto 220 e 222, Ed. Premier Residence, CEP: 70800-210 - Brasília-DF; WILSON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.276 CREA/DF, e do CPF nº 154.440.906-00, residente e domiciliado à SHIN QI 5, Conjunto 9, casa 2, Lago Norte, CEP: 71505-790 - Brasília - DF; e JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3.684.287 SSP/DF e do CPF nº 089.924.443-20, residente e domiciliado à SRES Quadra 10, Bloco Z, Casa 34, Cruzeiro Velho, CEP: 70.645-260, Brasília - DF. Em seguida, o Conselho verificou e foi cientificado do próximo tema da pauta, a saber: III. ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. ITEM 1. PROC. PSG-0157/2019 - ASSUNTO: Relatório de Chamada Pública do Leilão nº 001/2019 - ANEEL. ITEM 2. PROC. PSG-0185/2019 - ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Regulatórias - Exercício 2018. ITEM 3. PROC. PSG-0221/2019 - ASSUNTO: Relatório Consolidado sobre o Custeio do Benefício de Assistência à Saúde - Resolução CGPAR nº 22. Na sequência, o Conselho passou ao próximo item da pauta, a saber: IV. - APRESENTAÇÕES: Item 1. UHE Tucuruí - Cenários da Renovação - Estágio do andamento dos estudos e procedimentos decorrentes. Item 2. Auditoria Interna PAINT/RAINT e órgãos de Controle Externo - TCU, CGU, etc. Item 3. PNG 2019-2023 - Plano de Negócios e Gestão e Item 4. CMDE - Indicadores Econômicos e Operacionais. V -RELATÓRIOS: - 1. Fluxo de Caixa; 2. PDG - Plano de Dispêndios Globais - ano em curso; 3. SOX/Compliance - Controles Internos e Gestão de Riscos; 4. SPEs - Sociedades de Propósito Específico - Gestão e 5. RAP - Receita Anual Permitida - Realização física/financeira dos empreendimentos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 13 de junho de 2019. Ass. WILSON FERREIRA JÚNIOR, MÁRCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, GLEIDE ALMEIDA BRITO, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA SILVA. Declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras, que o presente texto é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 052 a 056 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 15. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o nº 1299046, em 13.08.2019.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTEIRA Nº 2.046, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação:

- I - da Portaria nº 72, de 7 de fevereiro de 2018;
- II - da Portaria nº 210, de 29 de maio de 2018;
- III - da Portaria n. 275, de 19 de julho de 2018;
- IV - da Portaria nº 290, de 13 de agosto de 2018;
- V - da Portaria nº 400, de 3 de setembro de 2018;
- VI - da Portaria nº 377, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º As atribuições dos órgãos colegiados instituídos pelas portarias constantes do art. 1º ficam transferidas aos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. Considera-se órgão responsável aquele que exerce a função de presidente ou coordenador do órgão colegiado.

Art. 3º Os órgãos colegiados abrangidos por esta Portaria são aqueles listados no Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO

LISTA DE COLEGIADOS

Artigo único. Observado o disposto no art. 3º desta Portaria, são órgãos colegiados abrangidos por esta Portaria:

- I - Comitê Permanente para a Desburocratização, instituído pela Portaria nº 72, de 7 de fevereiro de 2018;
- II - Comitê de Convênios e Contratos Administrativo, instituído pela Portaria nº 210, de 29 de maio de 2018;
- III - Comitê de Gênero Janaína Romão, instituído pela Portaria n. 275, de 19 de julho de 2018;
- IV - Comitê de Diversidade e Inclusão, instituído pela Portaria nº 290, de 13 de agosto de 2018;
- V - Comitê da Segurança da Informação e Comunicação, instituído pela Portaria nº 400, de 3 de setembro de 2018; e
- VI - Comissão Permanente da Agenda de Convergência para a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes impactados por obras ou empreendimentos, instituído pela Portaria nº 377, de 31 de outubro de 2018.

DAMARES REGINA ALVES

PORTEIRA Nº 2.070, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o art. 2º da Portaria nº 350, de 20 de novembro de 2018.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 350, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 21 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2019

Estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil".

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.585 de 27 de novembro de 2018, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do calendário das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital, Livres e Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em sua 56ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Estabelecer o período de 24 a 27 de novembro de 2020 para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil".

Art. 2º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade";

Art. 3º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:

I - conferências municipais ou intermunicipais (regionais), a serem realizadas no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020; e

II - conferências estaduais e distritais, a serem realizadas no período de 01 de maio a 31 de julho de 2020.

III - conferências livres, a serem realizadas no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. A convocação das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distritais é de competência dos Governos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Art. 4º A 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Nacional da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela representante do Conselho Nacional de Direito das Mulheres, de representação da Sociedade Civil, escolhida dentre as componentes da Comissão Política.

Art. 5º A Secretaria Nacional da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos expedirá, mediante portaria, o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento das delegações dos Estados e do Distrito Federal, serão custeadas pelos mesmos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTEIRA Nº 1.085, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 2.586/MJ, de 16 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 17 de outubro de 2012, e considerando a autorização para realização de Concurso Público, conforme disposto na Portaria nº 452/MP, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, Seção 1, folha 127, promovido pelo Edital ESAF nº 24, de 20 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2016, Seção 3, páginas 103-108, cujo resultado foi homologado pelo Edital ESAF nº 10, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, Seção 3, páginas 76-81, Edital ESAF nº 12, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2017, Seção 3, páginas 69-73, Edital ESAF nº 29, de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2017, Seção 3, folha 75, e Edital ESAF nº 33, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2017, Seção 3, folha 89, e a nomeação autorizada por meio da Portaria nº 365/MP, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, Seção 1, página 73, e considerando a Portaria nº 16 do Ministério da Economia, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir a unidade de lotação dos candidatos relacionados no Anexo desta Portaria, obedecendo ao critério de classificação, nomeados pela Portaria nº 98/PRES/Funai, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 21, Seção 2, folhas 97/98, de 30 de janeiro de 2019, com retificação publicada no Diário Oficial da União, nº 158, Seção 2, folhas 56/58, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica vedado aos dirigentes das unidades descentralizadas qualquer alteração nas lotações ora definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO

classificação	CPF	Município	Unidade de Lotação
267	418.623.158-33	BRASÍLIA-DF	SEDE
268	052.010.813-20	FORTALEZA-CE	CR-NE-II
269	380.200.818-95	BRASÍLIA-DF	SEDE
270	032.365.415-04	CUIABÁ-MT	CENTRO IKUAPÁ/MI
271	107.759.637-55	PONTA PORÃ-MS	CR-PPA
272	229.335.848-83	BRASNORTE-MT	CTL EM BRASNORTE
273	090.997.814-07	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
274	112.075.228-05	ARIPIUANA-MT	CTL EM ARIPIUANA I
275	756.324.622-34	PONTA PORÃ-MS	CR-PPA
276	036.917.859-99	GUAÍRA-PR	CTL EM GUAÍRA
277	980.761.402-34	GUAÍRA-PR	CTL EM GUAÍRA
278	037.157.166-90	PARINTINS-AM	CTL EM PARINTINS
279	290.276.458-84	BOA VISTA-RR	CFPE-YANOMAMI
280	008.241.393-21	CACOAL-RO	CR-CAC
281	018.846.143-45	PONTA PORÃ-MS	CR-PPA
282	014.440.676-48	OIAPOQUE-AP	CTL EM OIAPOQUE IV



283	287.949.138-03	PRIMAVERA DO LESTE-MT	CTL EM PRIMAVERA DO LESTE II
284	378.972.498-08	EIRUNEPÉ-AM	CTL EM EIRUNEPÉ
285	042.933.561-00	DOURADOS-MS	CR-DOU
286	049.804.076-33	PONTA PORÃ-MS	CR-PPA
287	268.533.198-00	PONTA PORÃ-MS	CR-PPA
288	732.608.862-49	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
289	135.875.897-20	NOVA XAVANTINA-MT	CTL EM NOVA XAVANTINA II
290	032.267.631-21	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
291	016.013.861-25	ANTÔNIO JOÃO-MS	CTL EM ANTÔNIO JOÃO
292	016.856.696-62	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	DESISTÊNCIA
293	079.944.897-45	HUMAITÁ-AM	CR-MAD
294	135.145.037-96	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
295	071.054.266-67	HUMAITÁ-AM	CR-MAD
296	014.346.143-52	RIO BRANCO-AC	CR-APUR
297	068.711.324-57	CACOAL-RO	CR-CAC
298	090.047.746-61	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
299	886.264.401-97	JI-PARANÁ-RO	CR-JPR
300	070.166.874-14	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
301	913.510.142-34	LÁBREA-AM	CFPE-MAD-PUR
302	091.703.826-62	SÃO FÉLIX DO XINGU-PA	CTL EM SÃO FÉLIX DO XINGU I
303	723.969.701-00	CANARANA-MT	CR-XIN
304	132.338.437-55	CACOAL-RO	CR-CAC
305	095.175.146-89	TEFÉ-AM	CTL EM TEFÉ
306	555.062.163-00	LÁBREA-AM	CR-MPUR
307	084.180.666-79	LÁBREA-AM	CR-MPUR
308	050.453.389-43	JI-PARANÁ-RO	CFPE-URU-EU-WAU-WAU
309	037.472.231-50	CAMPO NOVO DO PARECIS-MT	CTL EM CAMPO NOVO DO PARECIS
310	259.340.708-51	ATALAIA DO NORTE-AM	CFPE-VJ
311	014.404.051-40	COLÍDER-MT	CR-NMT
312	047.015.329-67	LÁBREA-AM	CR-MPUR
313	012.801.826-79	LÁBREA-AM	CR-MPUR
314	129.355.017-56	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
315	433.743.523-91	LÁBREA-AM	CR-MPUR
316	043.638.429-97	COLÍDER-MT	CR-NMT
317	018.234.675-71	LÁBREA-AM	CR-MPUR
318	325.071.938-24	LÁBREA-AM	CR-MPUR
319	043.931.769-01	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
320	061.921.316-78	BRASÍLIA-DF	SEDE
321	019.539.255-88	ITAITUBA-PA	CR-TPJ
322	054.065.727-17	ITAITUBA-PA	CR-TPJ
323	039.652.194-05	COLÍDER-MT	CR-NMT
324	004.999.281-30	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
325	101.755.247-93	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
326	883.912.300-82	JUÍNA-MT	CR-NOMT
327	015.621.745-76	SENA MADUREIRA-AC	CTL EM SENA MADUREIRA

328	068.846.149-27	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
329	048.136.439-06	TUCUMÃ-PA	DESISTÊNCIA
330	103.817.566-61	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
331	322.536.608-09	TABATINGA-AM	CR-AS
332	767.519.294-04	JI-PARANÁ-RO	CFPE-URU-EU
333	956.009.733-49	JUÍNA-MT	CR-NOMT
334	003.955.940-81	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
335	010.501.310-29	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
336	388.946.738-55	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
337	783.358.922-53	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	DESISTÊNCIA
338	013.459.395-23	GUAJARÁ-MIRIM-RO	CR-GJM
339	004.076.143-62	JUÍNA-MT	CR-NOMT
340	034.558.501-11	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
341	377.357.408-83	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
342	024.892.063-46	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
343	031.200.851-11	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
344	022.535.701-17	GUAJARÁ-MIRIM-RO	CR-GJM
345	027.653.849-83	TUCUMÃ-PA	DESISTÊNCIA
346	039.625.064-54	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
347	028.584.700-73	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	DESISTÊNCIA
348	122.341.027-74	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	CR-RNG
349	037.105.791-47	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
350	983.260.581-49	JUÍNA-MT	CR-NOMT
351	368.346.288-43	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
352	009.005.761-97	ITAITUBA-PA	CR-TPJ
353	024.314.291-99	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
354	017.265.741-56	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
355	368.369.208-19	DESISTÊNCIA	DESISTÊNCIA
356	105.269.616-35	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
357	055.936.286-29	CANARANA-MT	CR-XIN
358	005.384.060-70	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
359	002.772.278-36	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	CR-RNG
360	088.110.877-40	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	CR-RNG
361	091.432.246-01	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
362	402.966.398-26	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	CR-RNG
363	284.454.418-50	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	CR-RIBCAS
364	018.574.701-92	COMODORO-MT	CTL EM COMODORO II
365	015.857.311-02	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
366	006.118.007-64	HUMAITÁ-AM	CR-MAD
367	642.719.782-72	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
368	017.457.051-12	CRUZEIRO DO SUL-AC	CR-JUR
369	036.182.016-05	ALTAMIRA-PA	CR-CLPA
370	076.685.699-28	ALTAMIRA-PA	CFPE MED XIN
371	196.986.071-53	CANARANA-MT	CR-XIN
372	127.715.357-42	ALTAMIRA-PA	CFPE MED XIN

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.401 DE 18 DE JUNHO DE 2019
(Publicada no DOU de 21-06- 2019)

ANEXO (*)

UF	cod. IBGE	Município	CNES da UPA	Opção de custeio	Gestão	Portaria de habilitação em Custeio	Portaria Qualificação	Valor anual de custeio no teto MAC	Valor anual de qualificação no teto MAC	Total a ser suspenso
BA	292990	Seabra	7084129	III	SES	Portaria nº 2.400, de 19 de outubro de 2012	-	R\$ 1.200.000,00	-	R\$ 1.200.000,00
SE	280710	Simão Dias	2546000	III	SES	Portaria nº 4.122, de 17 de dezembro de 2010	-	R\$ 1.200.000,00	-	R\$ 1.200.000,00

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 47, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.932, DE 18 DE JULHO DE 2019

Habilita a Santa Casa de Araraquara como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Araraquara.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando o Anexo XXXI - Institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, por meio do Ofício CRS/Credenciamento nº 021, de 19 de abril de 2018, bem como, a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP nº 38, de 17 de abril de 2018; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.080993/2018-53, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento descrito no anexo, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para realizar procedimentos de Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 851.907,07 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sete reais e sete centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Araraquara.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, IBGE 350320, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO